relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo uma ponderação de 30 %.

16.7 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

16.8 — A falta de comparência do candidato a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

16.9 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

VF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS
VF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS

em que:

VF = Valoração Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

17 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Publicitação dos resultados dos métodos de selecção:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é disponibilizada na página electrónica da PJ, na funcionalidade "concursos", em www.pj.pt e afixada nas instalações da URHRP/PJ.

19 — Notificações:

As notificações a que haja lugar durante o procedimento, nomeadamente para convocação de provas, audiência de interessados e lista unitária de ordenação final dos candidatos, são efectuadas através de ofício registado.

20 — Ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do DR, afixada nas instalações da URHRP/PJ e disponibilizada na página electrónica da PJ na funcionalidade "concursos", em www.pj.pt.

21 — Política de igualdade:

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Composição do Júri:

Presidente:

Carlos Alberto Damásio Pinto do Carmo, Coordenador de Investigação Criminal;

Vogais efectivos:

1.º Vogal efectivo, José Carlos de Sá Teixeira, Coordenador de Investigação Criminal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo, Henrique Manuel Pereira Fernandes Palheira, Chefe de Núcleo;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente, Maria do Rosário Piedade Bernardes Pereira, Especialista Auxiliar;

2.º Vogal suplente, Maria Raquel de Figueiredo Calado André, Especialista Auxiliar.

9 de Dezembro de 2010. — O Director Nacional-Adjunto, *Dr. Pedro do Carmo*

204061829

Aviso n.º 26611/2010

Procedimento concursal externo de ingresso para admissão de 100 candidatos ao curso de formação de inspectores estagiários da Polícia Judiciária

Em aditamento ao Aviso n.º 25714/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 238 de 10 de Dezembro de 2010, e nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os candidatos que da sua exclusão do procedimento concursal cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de oito dias úteis para o Director Nacional da Polícia Judiciária.

O processo do concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados, nos dias normais de expediente (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 horas), na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, sita no Largo de Andaluz, n.º 17, 1050-004 Lisboa".

10 de Dezembro de 2010. — Pela Directora da Unidade, *João Prata Augusto.*

204060598

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 501/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, estará patente na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 87, e na secretaria da Câmara Municipal de Valongo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., a que se refere o processo Eℓ 1.0/68074, para:

Derivação das linhas aéreas, a 220 kV, Valdigem — Vermoim 4 e Recarei — Vermoim 2 para a subestação de Ermesinde, com a construção de duas linhas subterrâneas, a 220 kV entre o posto de transição de Valongo e a subestação de Ermesinde, na extensão de 3 000 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

Lisboa, 10 de Dezembro de 2010. — O Director de Serviços de Electricidade, *Martins de Carvalho*.

304054044

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 18789/2010

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 18 de Agosto de 2010, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da A7/IC5 — Póvoa de Varzim/Famalicão — Sublanço IC1 (Póvoa de Varzim)/EN206/Famalicão — Aditamento 2, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 3314/2010 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da A7/IC5 — Póvoa de Varzim/Famalicão — Sublanço IC1 (Póvoa de Varzim)/EN206/Famalicão — Aditamento 2, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

13 de Dezembro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.